



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 59/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ICMS.

CARTA CONVITE 04/2017

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.552.772/0001-85, estabelecida Av. Ipiranga, nº 1787, Sala 03, Centro de Chiapetta/RS, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor Osmar Kuhn, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 253.536.750-53, portador da CI-RG nº. 2003138878, residente e domiciliado Rua Thomazia de Carvalho, nº 1142, Centro, na cidade de Chiapetta/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área do ICMS, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem por objetivo:

- 1.1 Alterar a cláusula QUARTA do contrato, que trata do preço pago pela prestação dos serviços, reajustando o valor pelo índice de 9,2693 %, correspondente ao IGP-M/FGV acumulado no período, conforme item 4.2 do contrato.
- 1.2 Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecida no item 6.1.1 da cláusula SEXTA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1 O valor a ser pago à contratada pela prestação de serviços de consultoria e assessoria será de R\$ 1.384,43 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência estabelecido contratualmente fica prorrogado até 31 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara/RS, 30 de julho de 2020.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Registre-se e Publique-se.